



EDITAL SEI Nº 0251424/2016 - SAP.UPR

Joinville, 30 de março de 2016.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço **POR LOTE**, para **contratação de empresa autorizada, especializada na instalação de climatizadores de ar para uso em unidades da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

**1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS**

**1.1** – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **26/04/2016**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

**1.2** – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05min** do dia **26/04/2016**.

**2 – DO OBJETO**

**2.1** – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa autorizada, especializada na instalação de climatizadores de ar para uso em unidades da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville**, conforme anexo IV do edital.

**2.2** – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 15.510,00 (quinze mil, quinhentos e dez reais), conforme disposto no Anexo I deste edital.

**3 - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**3.1** – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos:

**255/2016** - 17.41001.8.122.1.2.1262.0.339000 - (235)

**261/2016** - 17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000 - (235)

**283/2016** - 17.41001.8.244.8.2.1213.0.339000 - (235)

**285/2016** - 17.41001.8.244.8.2.1215.0.339000 - (235)

**423/2016** - 0.9001.8.122.1.2.1047.0.339000 - (100)

**4 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)**

**4.1** – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

**4.1.1** – **Anexo I** - Valor estimado/máximo.

**4.1.2** – **Anexo II** - Minuta do contrato.

**4.1.3** – **Anexo III** - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**4.1.4** – **Anexo IV** – Termo de Referência.

**5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante com o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**5.2** – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem as condições para o cadastramento em até 03 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas.

**5.3** – Não será admitida a participação de proponentes:

**5.3.1** – Em consórcio;

**5.3.2** – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**5.3.3** – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**5.3.4** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**5.3.5** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**5.3.6** – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**5.3.7** – cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**5.3.8** – Que não se enquadre nas condições do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**6.1** – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item "1" deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a "**habilitação**" e o segundo - Nº 02 - a "**proposta comercial**".

**6.1.1** – Nos invólucros deverão constar:

**INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**Objeto:** Contratação de empresa autorizada, especializada na instalação de climatizadores de ar para uso em unidades da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016**

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**Objeto:** Contratação de empresa autorizada, especializada na instalação de climatizadores de ar para uso em unidades da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville.

## PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSANTE: \_\_\_\_\_

**6.2** – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

**6.3** – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 deste edital.

### 7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

**7.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

**7.1.1** – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

**7.1.2** – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos ou Unidade de Processos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.2** – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

**7.3** – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

**7.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

### 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

**8.1** – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos ou Unidade de Processos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.2** – Para interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até 03 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

**8.3** – Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

**8.4** – Os documentos a serem apresentados são:

- a) certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;
- b) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;
- d) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;
- e) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.
- m) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**m.1)** O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**m.2)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**m.3)** As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

QLC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

QGE =  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

ATIVO TOTAL

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

o) Acervo técnico devidamente expedido pelo CREA, ou outro conselho competente, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado serviço de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo **instalação de condicionador de ar**.

p) Atestado técnico devidamente registrado no CREA, ou outro conselho competente, comprovando que o **proponente** tenha executado serviço de características compatíveis com o objeto dessa licitação, sendo **instalação de condicionador de ar**.

q) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

s) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

t) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

**8.5** – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

**8.6** – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.7** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## **9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02**

**9.1** – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente.

**9.2** – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

**9.3** – Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

**9.4** – Orçamento detalhado, conforme anexo I do Edital.

**9.5** – Comprovação de que a empresa proponente é autorizada da(s) marca(s) dos Lotes que está participando, sob pena de desclassificação.

## **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

### **10.1 – Sessão de Abertura**

**10.1.1** – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

**10.1.2** – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

**10.1.3** – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

### **10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação**

**10.2.1** – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

**10.2.2** – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

**10.2.3** – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

**10.2.4** – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

**10.2.5** – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

**10.2.6** – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

**10.2.7** – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

**10.2.8** – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *online* exigidas no subitem 8.4, alíneas “f” a “k”, que não forem previamente apresentadas(o) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

**10.2.9** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

### **10.3 – Envelope nº 2 – Proposta**

**10.3.1** – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**10.3.2** – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

**10.3.3** – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

**10.3.4** – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

**10.3.5** – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

**10.3.6** – Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

**10.3.7** – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço por lote**.

**10.3.8** – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**10.3.9** – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**10.4** – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

**10.5** – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

**10.6** – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

**10.7** – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.

**11.3** – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**11.4** – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**11.5** – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, visto pelo CREA/SC, ou outro conselho competente corespondente a região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

**11.6** – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

## 12 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO

**12.1** – O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – O prazo para execução dos serviços será de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**12.3** – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**12.4** – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

## 13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

**13.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Assistência Social sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**14.2** – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários do Contratado envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá ser dar através da apresentação das guias respectivas;

**14.3** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **CONTRATANTE**.

**14.4** – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**14.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## 15 – DAS PENALIDADES

**15.1** – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

### I – advertência;

**II – multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados no Termo de Referência;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**III – suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**15.2** – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**15.3** – As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade Geral da entidade **CONTRATANTE** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**15.4** – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**15.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**15.6** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 16 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**16.1** – Os recursos deverão:

**16.1.1** – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**16.1.2** – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento.

**16.1.3** – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**16.1.3.1** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**16.1.4** – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

**16.2** – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

## 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**17.2** – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

**17.3** – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

**17.4** – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**17.5** – É facultado ao proponente visitar o local dos serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

**17.6** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 16.1.2 à 16.2.

**17.7** – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006

**17.7.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos** e serão publicados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”, no respectivo edital.

**17.8** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**17.10** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**17.11** – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de

interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.12** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**17.13** – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link "Licitações".

**17.14** – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**17.15** - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

#### ANEXO I - VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Lote	Item	Material/Serviço	Marca	Local	Unidade de medida	Qtd. Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 18.000 Btus Ar Condicionado Split 18.000 btus – Komeco – Modelo KOS18FC3HX / KOS18FC2HX – Ciclo frio, High Wall, com controle remoto. Instalação com até 11 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	Komeco	SAS	Serviço	2	R\$ 925,00	R\$ 1.850,00
	2	Serviço de instalação de condicionador de ar de 18.000 Btus Ar Condicionado Split 18.000 btus – Komeco – Modelo KOS18FC3HX / KOS18FC2HX – Ciclo frio, High Wall, com controle remoto. Instalação com até 15 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	Komeco	SAS	Serviço	1	R\$ 1.105,00	R\$ 1.105,00
	3	Serviço de instalação de condicionador de ar de 18.000 Btus Ar Condicionado Split 18.000 btus – Komeco – Modelo KOS18FC3HX / KOS18FC2HX – Ciclo frio, High Wall, com controle remoto. Instalação com até 3 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	Komeco	SAS	Serviço	15	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00
	4	Serviço de instalação de condicionador de ar de 18.000 Btus Ar Condicionado Split 18.000 btus – Komeco – Modelo KOS18FC3HX / KOS18FC2HX – Ciclo frio, High Wall, com controle remoto. Instalação com até 4 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	Komeco	SAS	Serviço	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
	5	Serviço de instalação de condicionador de ar de 18.000 Btus Ar Condicionado Split 18.000 btus – Komeco – Modelo KOS18FC3HX / KOS18FC2HX – Ciclo frio, High Wall, com controle remoto. Instalação com até 6 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	Komeco	SAS	Serviço	1	R\$ 723,33	R\$ 723,33
	6	Serviço de instalação de condicionador de ar de 18.000 Btus Ar Condicionado Split 18.000 btus – Komeco – Modelo KOS18FC3HX / KOS18FC2HX – Ciclo frio, High Wall, com controle remoto. Instalação com até 7 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	Komeco	SAS	Serviço	1	R\$ 766,67	R\$ 766,67
							<b>TOTAL LOTE 1</b>	<b>R\$ 13.615,00</b>

Lote	Item	Material/Serviço	Marca	Local	Unidade de medida	Qtd. Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 7.500 Btus Ar condicionado split 7.500btus – Modelo 42MDCA07M5 / 38KCG07M5 – Ciclo frio, high wall, com controle remoto. Instalação com até 3 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	Midea	SAS	Serviço	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
								<b>TOTAL LOTE 2</b>

Lote	Item	Material/Serviço	Marca	Local	Unidade de medida	Qtd. Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 24.000 Btus Ar condicionado 24.000 btus Split – Eletrolux – Modelo TI24R / TE24R – frio/quente, filtro antibactéria, com controle remoto. Instalação com até 3 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	Eletrolux	SAS	Serviço	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
								<b>TOTAL LOTE 3</b>

Lote	Item	Material/Serviço	Marca	Local	Unidade de medida	Qtd. Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	1	Serviço de instalação de condicionador de ar de 9.000 Btus Ar condicionado split 9.000btus – Samsung – Modelo AQV09PSBTXAZ – frio/quente, inverter, com controle remoto. Instalação com até 3 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	Samsung	SAS	Serviço	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
								<b>TOTAL LOTE 4</b>

#### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

##### TERMO DE CONTRATO N° ---/2016

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 / 08.184.785/0001-01, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, para instalação de climatizadores de ar para uso em unidades da **Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville**, na forma do edital da Tomada de Preços nº 006/2016 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos --- dias de ----- de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. XXXXXX, Secretário de Assistência Social, compareceu o Sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o MUNICÍPIO o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço nº 006/2016 e nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa autorizada, especializada na instalação de climatizadores de ar para uso em unidades da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville, conforme anexo IV do edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Assistência Social, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 006/2016 e à proposta da contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxx reais).

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral da entidade contratante, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **CONTRATANTE**.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – O prazo de vigência contratual será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57 §1º da Lei nº 8.666/93.

5.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

## **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS**

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos, ou os que vierem a substituí-los:

**255/2016** - 17.41001.8.122.1.2.1262.0.339000 - (235)

**261/2016** - 17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000 - (235)

**283/2016** - 17.41001.8.244.8.2.1213.0.339000 - (235)

**285/2016** - 17.41001.8.244.8.2.1215.0.339000 - (235)

**423/2016** - 0.9001.8.122.1.2.1047.0.339000 - (100)

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cumprimento dos prazos estipulados no Termo de Referência;

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

7.10 – Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tomarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.5 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

8.9 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – De acordo com o item 17.5 do edital, a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local onde os serviços serão executados.

8.14 – Fornecer Catálogo próprio do fabricante discriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, bem como orientações quanto a manutenção dos equipamentos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**I – advertência;**

**II – multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados no Termo de Referência;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**III - suspensão temporária** de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**9.3 –** O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**9.4 –** As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade Geral da entidade CONTRATANTE até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**9.5 –** Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**9.6 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

**9.7 –** Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1 –** A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**10.2 –** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1 –** Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 8.666/93;

b) Código de Defesa do Consumidor;

c) Código Civil;

d) Código Penal;

e) Código Processo Civil;

f) Código Processo Penal;

g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;

h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

i) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

**13.1 –** Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2016.

Nome  
Secretário

(contratada)  
(representante)  
(cargo/função)

#### **ANEXO III DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:  
Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

#### **ANEXO IV**

Proveniente dos Processos SEI nº 15.0.009955-1 - Termo de Referência, documento SEI nº 0184816/2015

**I-Objeto para a contratação:**

Contratação de empresa especializada na instalação de climatizadores de ar para uso em unidades da SAS no Município de Joinville.

**II-Descrição dos Serviços:**

DESTINO INSTALAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	BTUS	VOLT	ESPECIFICAÇÃO DO BEM
Cras Adhemar Garcia	Instalação de aparelho de ar condicionado, com até 6 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	1	18.000	220	Ar Condicionado Split 18.000 btus – Komeco – Modelo KOS18FC3HX / KOS18FC2HX – Ciclo frio, High Wall, com controle remoto
Planejamento CAD – Arquivo	Instalação de aparelho de ar condicionado, com até 15 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	1	18.000	220	Ar Condicionado Split 18.000 btus – Komeco – Modelo KOS18FC3HX / KOS18FC2HX – Ciclo frio, High Wall, com controle remoto
Cras Morro Meio	Instalação de aparelho de ar condicionado, com até 3 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	1	18.000	220	Ar Condicionado Split 18.000 btus – Komeco – Modelo KOS18FC3HX / KOS18FC2HX – Ciclo frio, High Wall, com controle remoto
Cras Jardim Paraíso	Instalação de aparelho de ar condicionado, com até 3 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	1	18.000	220	Ar Condicionado Split 18.000 btus – Komeco – Modelo KOS18FC3HX / KOS18FC2HX – Ciclo frio, High Wall, com controle remoto
Gerencia Básica – SRPB	Instalação de aparelho de ar condicionado, com até 3 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	1	18.000	220	Ar Condicionado Split 18.000 btus – Komeco – Modelo KOS18FC3HX / KOS18FC2HX – Ciclo frio, High Wall, com controle remoto
Planejamento CAD - Atendimento Interno	Instalação de aparelho de ar condicionado, com até 11 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	2	18.000	220	Ar Condicionado Split 18.000 btus – Komeco – Modelo KOS18FC3HX / KOS18FC2HX – Ciclo frio, High Wall, com controle remoto
Abrijo Infanto Juvenil	Instalação de aparelho de ar condicionado, com até 3 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	2	18.000	220	Ar Condicionado Split 18.000 btus – Komeco – Modelo KOS18FC3HX / KOS18FC2HX – Ciclo frio, High Wall, com controle remoto
Casa Viva Rosa	Instalação de aparelho de ar condicionado, com até 3 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	2	18.000	220	Ar Condicionado Split 18.000 btus – Komeco – Modelo KOS18FC3HX / KOS18FC2HX – Ciclo frio, High Wall, com controle remoto
Creas Bucarein	Instalação de aparelho de ar condicionado, com até 7 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	1	18.000	220	Ar Condicionado Split 18.000 btus – Komeco – Modelo KOS18FC3HX / KOS18FC2HX – Ciclo frio, High Wall, com controle remoto
Creas Bucarein	Instalação de aparelho de ar condicionado, com até 4 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	1	18.000	220	Ar Condicionado Split 18.000 btus – Komeco – Modelo KOS18FC3HX / KOS18FC2HX – Ciclo frio, High Wall, com controle remoto
Creas Bucarein	Instalação de aparelho de ar condicionado, com até 3 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	1	18.000	220	Ar Condicionado Split 18.000 btus – Komeco – Modelo KOS18FC3HX / KOS18FC2HX – Ciclo frio, High Wall, com controle remoto
Creas Floresta	Instalação de aparelho de ar condicionado, com até 3 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	2	18.000	220	Ar Condicionado Split 18.000 btus – Komeco – Modelo KOS18FC3HX / KOS18FC2HX – Ciclo frio, High Wall, com controle remoto
Creas Norte	Instalação de aparelho de ar condicionado, com até 3 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	3	18.000	220	Ar Condicionado Split 18.000 btus – Komeco – Modelo KOS18FC3HX / KOS18FC2HX – Ciclo frio, High Wall, com controle remoto
Centro POP	Instalação de aparelho de ar condicionado, com até 3 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	2	18.000	220	Ar Condicionado Split 18.000 btus – Komeco – Modelo KOS18FC3HX / KOS18FC2HX – Ciclo frio, High Wall, com controle remoto
CCI idoso	Instalação de aparelho de ar condicionado, com até 3 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	1	7.500	220	Ar condicionado split 7.500btus – Midea – Modelo 42MDCA07M5 / 38KCG07M5 – Ciclo frio, high wall, com controle remoto.
Cras Comasa	Instalação de aparelho de ar condicionado, com até 3 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	1	7.500	220	Ar condicionado split 7.500btus – Midea – Modelo 42MDCA07M5 / 38KCG07M5 – Ciclo frio, high wall, com controle remoto.
Casa dos Conselhos	Instalação de aparelho de ar condicionado, com até 3 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	1	24.000	220	Ar condicionado 24.000 btus Split – Eletrolux – Modelo TI24R / TE24R – frio/quente, high wall, filtro antibactéria, com controle remoto.
Centro abastecimento	Instalação de aparelho de ar condicionado, com até 3 metros de distância entre a condensadora e evaporadora	1	9.000	220	Ar condicionado split 9.000btus – Samsung – Modelo AQV09PSBTXAZ – frio/quente, high wall, inverter, com controle remoto

**III-Equipe Mínima:**

Não se aplica

**IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:**

Instalação de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 17h00, dias úteis.

**V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:**

Unidades da SAS estarão climatizadas, oferecendo maior conforto aos cidadãos e servidores.

**VI-Cronograma de execução dos serviços:**

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, agendar a instalação, antecipadamente, com a Coordenação de Manutenção da Gerência da Unidade de Administração e Finanças. O prazo para execução do serviço será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica. Será expedida uma Ordem de Serviço para cada item.

**VII-Local de execução dos serviços:**

Destino Instalação	Endereço Imóvel
Cras Adhemar Garcia	Rua Antenor Douat Batista, 205 - Adhemar Garcia
Planejamento CAD – Arquivo	Av. Procópio Gomes, 749 – Bucarein
Cras Morro Meio	Rua do Campo, 664 – Morro do Meio
Cras Jardim Paraíso	Rua Cráter – s/n – Jardim Paraíso II
Gerencia Básica – SRPB	Av. Procópio Gomes, 749 – Bucarein
Planejamento CAD Atendimento Interno	Av. Procópio Gomes, 749 – Bucarein
Abrijo Infanto Juvenil	Rua Tenente Narciza Pereira de Almeida 616 – Bohmerwald
Casa Viva Rosa	Sigiloso
Creas Bucarein	Av. Procópio Gomes, 830 – Bucarein
Creas Floresta	Rua Vereador Alfredo Zimmerman esquina com a rua Cidade de Cambuquira, 41 – Itaum
Creas Norte	Rua Almirante Tamandaré, 222 – Bairro América
Centro POP	Rua Paraiba, s/n, ao lado do imóvel nº 951 – Anita Garibaldi
CCI idoso	Rua República da China, s/n – Floresta
Cras Comasa	Rua Maracujá, 620 – Boa Vista
Casa dos Conselhos	Rua Afonso Pena, 840 – Bucarein
Centro abastecimento	Rua Urussanga, 571 – Bucarein

A seqüência dos locais a serem instalados os condicionadores de ar será definida pela Secretaria de Assistência Social, de acordo com a emissão de cada ordem de serviço.

**VIII-Dotação Orçamentária:**

Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e recursos próprios da Prefeitura Municipal de Joinville

**255/2016** - 17.41001.8.122.1.2.1262.0.339000 - Fonte 235 (FMAS)

**261/2016** - 17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000 - Fonte 235 (FMAS)

**283/2016** - 17.41001.8.244.8.2.1213.0.339000 - Fonte 235 (FMAS)

**285/2016** - 17.41001.8.244.8.2.1215.0.339000 - Fonte 235 (FMAS)

**423/2016** - 0.9001.8.122.1.2.1047.0.339000 - Fonte 100 (SAS)

#### IX-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato ficará por conta da Secretaria de Assistência Social. Conforme art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretaria de Assistência Social designará servidor para fiscalizar a execução do contrato.

#### X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1. Apresentar ART do responsável técnico pela instalação;
2. Fornecer todas as ferramentas e materiais necessários para instalação, ficando responsável por sua guarda e transporte;
3. Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais;
4. Fornecer carga de gás completa nos aparelhos instalados.

#### XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Fornecer instalação elétrica para os respectivos aparelhos;

#### XII-Condições Gerais (se houver):

Os serviços deverão ser executados por empresa autorizada das marcas descritas no item II do Termo de Referência.

#### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Tomada de Preços nº 006/2016.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea “n”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea “n”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LC  $\geq 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – (GE  $\leq 1,00$ ) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

 Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beiffuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/04/2016, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

 Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/04/2016, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0251424** e o código CRC **F4ED5DD6**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

15.0.015784-5

0251424v3